



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:1 de 6

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SERGIPEPREVIDÊNCIA/SEAD Nº 01/2024

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração – SEAD e o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe – SERGIPEPREVIDÊNCIA para fins de prestação de serviços para a autarquia previdenciária no espaço físico da SEAD.

Cláusula Primeira - Das Partes

O presente Termo de Cooperação Técnica é firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - SERGIPEPREVIDÊNCIA, inscrito no CNPJ sob o número 08.042.552/0001-74, com sede na Praça General Valadão, 32 – Centro, Aracaju/SE, representado neste ato pelo seu Diretor-Presidente, José Roberto de Lima Andrade, CPF 517.822.435-34, doravante denominado "SERGIPEPREVIDÊNCIA", e a Secretaria de Estado da Administração – SEAD, inscrita no CNPJ sob o número 34.849.652/0001-17, com sede na Rua Duque de Caxias, 346 - São José, Aracaju/SE, representada neste ato pela Secretária de Estado da Administração, Lucivanda Nunes Rodrigues, CPF 893.731.035-04, doravante denominada "SEAD".

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a formalização da cooperação entre a Secretaria de Estado da Administração – SEAD e o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe – SERGIPEPREVIDÊNCIA abrange o uso do espaço físico da SEAD para a realização das atividades administrativas e operacionais da autarquia previdenciária, com o objetivo de otimizar os recursos disponíveis, aumentar a integração, aprimorar o compartilhamento de informações e melhorar a eficiência dos serviços prestados aos servidores públicos estaduais beneficiários do SERGIPEPREVIDÊNCIA.

Cláusula Terceira - Das Obrigações das Partes

Obrigações do SERGIPEPREVIDÊNCIA:

- a) Designar os servidores efetivos para atuação nas instalações da SEAD, conforme necessidade e perfil profissional exigidos;
- b) Manter a vinculação administrativa dos servidores designados ao SERGIPEPREVIDÊNCIA, garantindo seus direitos e deveres conforme a legislação vigente;
- c) Efetuar o eventual pagamento do adicional de convênio aos servidores designados, como contrapartida pela prestação de serviços na SEAD;
- d) Supervisionar e avaliar o desempenho dos servidores designados, em conjunto com a

SEAD, visando garantir a qualidade e eficiência das atividades realizadas;

e) Providenciar treinamentos e capacitações necessárias para os servidores designados, visando o aprimoramento de suas habilidades e competências para o desempenho das atividades na SEAD.

Obrigações da SEAD:

a) Receber e alocar os servidores designados nas atividades pertinentes à sua área de atuação, conforme demanda e necessidade institucional;

b) Proporcionar o suporte logístico e operacional necessário para o desempenho das atividades dos servidores designados, garantindo-lhes condições adequadas de trabalho;

c) Colaborar com o SERGIPEPREVIDÊNCIA na supervisão e avaliação do desempenho dos servidores designados, visando garantir a eficiência e qualidade dos serviços prestados;

d) Promover a integração e o intercâmbio de conhecimentos entre os servidores do SERGIPEPREVIDÊNCIA e os demais servidores da SEAD, visando o aprimoramento mútuo e o fortalecimento institucional.

Parágrafo Único: Os servidores designados poderão, como contrapartida, prestar serviços à SEAD, desde que atinentes ao setor de pessoal, patrimônio e arrecadação.

Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros

O presente Termo não implica em qualquer tipo de repasse de recursos, nem concessão de vantagens financeiras, estando previstas as eventuais despesas no planejamento orçamentário de cada um dos órgão parceiros.

Cláusula Quinta - Dos Servidores

O número máximo de servidores efetivos a serem designados pelo SERGIPEPREVIDÊNCIA para atuação nas instalações da SEAD, em virtude deste Termo de Cooperação Técnica, fica estabelecido em 20 (vinte).

Este limite poderá ser revisto mediante acordo entre as partes, considerando as necessidades operacionais e os recursos disponíveis.

Cláusula Sexta – Do Pagamento do Adicional de Convênio

O SERGIPEPREVIDÊNCIA poderá pagar adicional de participação de convênio para os servidores que a cláusula anterior se refere, em valor nunca menor que R\$ 400,00 (quatrocentos reais), desde que previamente aprovado pelo CRAFI e pelos partícipes que ora assinam este Termo.

Cláusula Sétima - Da Vigência e da Rescisão

Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir do dia 01 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer momento, por mútuo acordo entre as partes.

Cláusula Oitava - Da Publicidade e da Divulgação

As partes se comprometem a dar ampla publicidade a este Termo de Cooperação Técnica, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe, visando à transparência e o controle social.

Cláusula Nona - Da Legislação Aplicável e do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aracaju, 26 de setembro de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:6 de 6

Secretário(a) de Estado

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor(a) Presidente

Este documento foi assinado via DocFlow por JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE e LUCIVANDA NUNES RODRIGUES

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IQTW-UVWJ-H9WP-TJUG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/05/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE ***82243*** PRESIDÊNCIA - SERGIPEPREVIDENCIA SERGIPEPREVIDÊNCIA 26/09/2024 07:46:53 (Docflow)
- LUCIVANDA NUNES RODRIGUES ***73103*** SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD Secretaria de Estado da Administração 24/09/2024 11:48:31 (Docflow)